PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho. Cep: 68.030-290

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PROJETO DE LEI N._____/ 2020 de de março de 2020

EMENDA SUPRESSIVA: FICA REVOGADO O §2º DO ART. 5º DA LEI Nº 20.279, 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE TRATA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS.

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 5º da lei da Lei Municipal nº 20.279, de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir do mês seguinte ao da sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de março de 2020.

VALDIR MATIAS JR.
Vereador – PV

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca revogar o § 2º do art. 5º da lei nº 20.279/2017, que trata do Imposto Sobre Serviços – ISS, com o objetivo de facilitar a arrecadação deste tributo.

Isso porque nada impede que os entes públicos imunes sejam colocados na condição de substituto tributário, os quais deverão, assim, quando forem tomadores de serviços, efetuar a retenção na fonte do imposto devido.

Acerca da matéria, o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do julgamento do Recurso Especial 202987/SP e Agravo do Recurso Especial 446530/SC, já decidiu a que imunidade recíproca aplicada aos serviços públicos não impede a qualificação dessas entidades como substitutas tributárias em relação ao ISS devido pelo terceiro, prestador do serviço.

Diante do exposto, esperamos a aprovação da presente proposta legislativa, ora submetida à apreciação dos pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de março de 2020.

VALDIR MATIAS JR.
Vereador – PV